



DECRETO Nº 1227/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

(Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais de caráter temporário para prevenção do COVID-19)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando no âmbito da Administração Pública, a adoção de medidas temporárias para prevenção de contágio pelo COVID-19,

Considerando que o prazo para pedido de isenção de IPTU de que trata o Decreto nº 091/1997 se esgota em 15 de abril de cada ano;

DECRETA:

Artigo 1º. Em caráter excepcional, fica prorrogado pelo prazo de 30 (trinta dias) no corrente exercício, a partir da data de 15 de abril, o encaminhamento de pedido da isenção do IPTU de que trata a Lei nº 003, de 14 de janeiro de 1997.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 23 DE MARÇO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra